



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 01, DE 25 DE ABRIL DE 1975

"Altera o Inciso I do Artigo 107 da Lei Municipal nº 15, de 27 de dezembro de 1973, que Institui o Código Tributário do município de São José do Norte!"

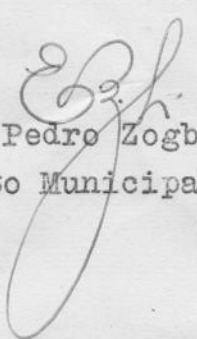
ELIAS PEDRO ZOGBI, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

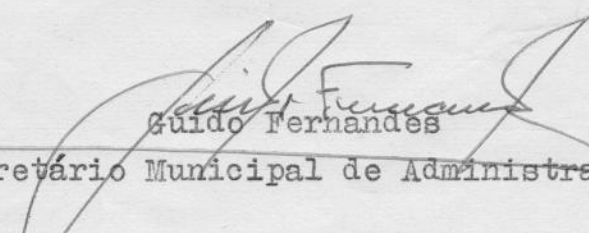
Art. 1º - O Inciso I do Artigo 107 da Lei Municipal nº 15, passará a vigorar com a seguinte redação: "0,70 (zero virgula setenta por cento) sobre o valor venal do imóvel construído"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 25 DE ABRIL DE 1975.


Elias Pedro Zogbi
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Guido Fernandes
Secretário Municipal de Administração

